

PODER JUDICIÁRIO
Comarca Metropolitana de Curitiba – PR
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Auverânio Santos Alves – Oficial de Justiça – matr. 10.588

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, às 14h40minmin, nós Oficiais de Justiça, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo JUÍZO DE DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DESTA FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS nos autos nº 001426.98.2012.8.16.0036 de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL que UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL move a RONALD MICHAEL SCHULZE, dirigimo-nos nesta Comarca e após as devidas diligências, ai sendo no endereço indicado, procedemos a penhora do seguinte bem a constar:

“Terreno de campo com área de 11 (onze) alqueires e 17 litros, situado no lugar denominado Currallinho, Município de Tijucas do Sul, com as divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 24.249 do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste Foro Regional de São José dos Pinhais”

Terreno situado no lugar denominado Currallinho, no Município de Tijucas do Sul, com área de 151.801,00m²., com as demais divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 34.802 do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste Foro Regional de São José dos Pinhais”

Terreno constituído pela área “B” oriunda da planta de sub-divisão situado no lugar denominado Currallinho, no Município de Tijucas do Sul, com área de 128.260m²., com as demais divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 34.803 do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste foro Regional de São José dos Pinhais”

Lote de terreno sob nº 03(três) resultante da sud-divisão do terreno rural, no lugar denominado Tabatinga, no Município de Tijucas do Sul, com área de 81.604,50m²., com as demais divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 34.810 do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste Foro Regional de São José dos Pinhais”

Lote de terreno sob nº 04(quatro) resultante da sud-divisão do terreno rural, situado no lugar denominado Tabatinga, no Município de Tijucas do Sul, com 81.604,50m²., com as demais divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 34.811 do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste foro Regional de São José dos Pinhais”

Lote de terreno sob nº “A”, resultante da unificação dos lotes 5-A e 6-A, situado no lugar denominado Tabatinga, no Município de Tijucas do Sul, com área de 81.604,50m²., com as demais divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 34.812, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste Foro Regional de São José dos Pinhais”.



PROJUDI - Processo: 0001426-98.2012.8.16.0036 - Ref. mov. 19.1 - Assinado digitalmente por Luciana Almeida Tome Ghidin,
10/10/2012: LEITURA DE MANDADO REALIZADA. Arq: Mandado

Página:


345

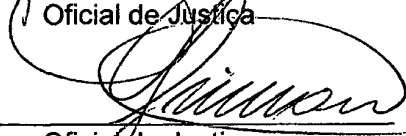
Lote com área 2.235.684,00m2. situado no Município de Tijucas do Sul, no lugar denominado TABOADO, com as demais divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 37.852 do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste Foro Regional de São José dos Pinhais”.


Lote de terras com 53.097,10m2., no lugar denominado Curralinho, no Município de Tijucas do Sul, com as divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 39.409 do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste Foro Regional de São José dos Pinhais.”

Destaque-se que as referidas matrículas em conjunto, compõem o “ARAS TRUC”, com 07 residências, e 03 grupos de cocheiras que perfazem 55 box, e 26 piquetes de pastagens.

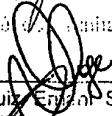
Após a realização da penhora procedi o depósito em mãos de Ronald Michael Schulze, e na forma da Lei foi elaborado o presente auto que vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça, e pelo depositário.


AUVERÂNIO SANTOS ALVES
Oficial de Justiça


Oficial de Justiça


Ronald Michael Schulze
Depositário Público

COTA: CUSTAS REGIMENTAIS
À RECEBER

Distribuído sob Nº	208/2012	a fis.
Livro	20	do livro próprio do
Cartório	Deposário Público	
São José dos Pinhais,	01/10/12	
		
Luiz Ernani Setim - Distribuidor		

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJL-5MES5 N6899 AZ163

